



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2019

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2013
EDITAL DE ALTERAÇÃO 001/2019
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Dispõe sobre a continuidade do concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

O Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o § 3º do artigo 236 da Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos os interessados, **as seguintes alterações no Edital 001/2013**, para a continuidade da realização de Concurso Público destinado à outorga de delegação de serviços notariais e registrais, em serventias vagas no Estado e previstas naquele Edital, que se regerá pelas normas indicadas na Resolução nº 081, de 09 de junho de 2009, e Resolução nº 187, 24 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

I. s itens a seguir, passam a ter a seguinte redação:

1. Da Comissão Organizadora do Concurso E DE SUA OPERACIONALIZAÇÃO

1.1. A Comissão Organizadora do Concurso é composta pelo Desembargador Arnóbio Alves Teodósio, que a presidirá; pelos juizes de Direito, Doutores Meales Medeiros de Melo, Silmary Alves de Queiroga Vítá e Fábio Leandro de Alencar Cunha; pelo Representante do Ministério Público, Procurador de Justiça José Raimundo de Lima; pela Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraíba, Advogada Francisca Lopes Leite Duarte; e pelos representantes dos titulares das Serventias Extrajudiciais, Notário Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti e Registradora Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderlei.

11. Da Prova Oral

11.1. A Prova Oral constará de arguição do candidato, por 3 (três) examinadores, sobre matérias e programas indicados no Anexo IV deste Edital, cujo ponto de arguição será objeto de sorteio para cada candidato.

11.1.1. Poderão ser constituídas Comissões Examinadoras Isoladas para a realização da Prova Oral.

11.1.2. A Comissão Examinadora será composta por um examinador para cada uma das seguintes áreas, objeto da prova oral:

- Direito Notarial e Registral;
- Direito Civil, Direito Empresarial/comercial e Direito Processual Civil;
- Direito Constitucional, Direito Administrativo e Normas Especiais.

11.2. Participarão da prova oral os candidatos que tiverem aprovada sua participação, conforme ato de convocação disponibilizado através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **23 de outubro de 2019**, após o encerramento da etapa de análise da documentação.

11.2.1. A prova oral será realizada no período de **domingo, 24 de novembro de 2019** até **terça-feira, 03 de dezembro de 2019**.

11.2.2. Será realizada no dia **29 de outubro de 2019**, às 9 (nove) horas, audiência pública para o sorteio da ordem de arguição dos candidatos.

11.4.1. No ato de divulgação do dia e horário da prova oral de cada candidato, serão indicados os pontos objeto de sorteio, para cada uma das áreas indicadas no item 11.1.2 deste Edital.

12. Da prova de títulos

12.1. Os candidatos convocados à Prova Oral serão convocados a fazer a entrega dos documentos pertinentes à Prova de Títulos, os quais deverão ser entregues, pessoalmente pelo candidato, no momento em que for efetuada sua identificação por ocasião da prova oral.

12.1.1. Não haverá outra forma de entrega da documentação da prova de títulos. Em não sendo entregue no dia e hora indicados no item 12.1, o candidato terá nota zero nesta prova.

12.2. Para os candidatos às vagas por provimento por ingresso e/ou por remoção, a avaliação dos títulos será efetuada a partir dos seguintes pontos:

I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – Edital 001/2013, dia 11 de dezembro de 2013 – 2,0 (dois) pontos;

II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – Edital 001/2013, dia 11 de dezembro de 2013 – 2,0 (dois) pontos;

III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

- Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,5 (um vg cinco) pontos;
- Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,0 (um) ponto;

IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação:

- Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2 (dois) pontos;
- Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1 (um) ponto;

c. Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;

V. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de: a) conciliador voluntário, ou b) na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto para cada atribuição;

VI. Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos].

12.3. As pontuações previstas nos subitens I e II do item 12.2 não poderão ser contadas de forma cumulativa.

12.4. Para a Prova de Títulos, os candidatos deverão utilizar o formulário específico para a apresentação dos títulos indicado no Anexo VI a este Edital, cuja avaliação atenderá, inclusive, os itens ali apontados.

12.5. Os títulos deverão ser apresentados em cópia legível, devidamente autenticada, caçados pelo formulário indicado no item 12.4, devidamente assinado, na ordem deste, em um único conjunto para cada candidato.

12.6. Em não sendo encaminhados os títulos sem estarem caçados nos termos do item 12.5, os mesmos não serão avaliados.

12.7. Não serão aceitos títulos encaminhados separadamente do formulário indicado no item 12.4, via fax ou via correio eletrônico, bem como não será objeto de avaliação qualquer documento entregue isoladamente ou como parte de um segundo conjunto.

12.8. Não serão recebidos certificados e/ou diplomas originais.

12.9. Não haverá, qualquer que seja a alegação, devolução dos documentos apresentados para a prova de títulos.

12.10. Não serão aceitos protocolos de documentos, nem títulos sem comprovação.

12.11. A nota da Prova de Títulos será igual à soma dos pontos obtidos nos diversos itens de avaliação, respeitado, o limite máximo de 10 (dez) pontos, desprezando-se o que exceder este limite.

12.12. Deverão ser observadas os seguintes aspectos na apresentação dos documentos da Prova de Títulos:

I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;

a. O exercício da advocacia está previsto no estatuto da advocacia e da OAB, que estabelece:

“Art. 1º São atividades privativas de advocacia: I – a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais; II – as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.”

b. Em relação ao exercício de advocacia, deve ser aplicado o que consta no Regulamento Geral da OAB:

“Art. 5º. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas.

b.1. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; b) cópia autenticada de atos privativos; c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.

b.2. A documentação apresentada deve comprovar a prática efetiva de 5 atos por ano e em ações distintas, com a indicação precisa de cada ato e de quando ocorreu. A simples indicação do nome do advogado como procurador nos autos não comprova a prática de atos privativos.

b.3. É obrigatória a apresentação de certidão da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB indicando a data de inscrição do candidato na qualidade de advogado, sob pena de não pontuação no item 12.2.I ou outra forma que comprove a habilitação para o exercício de advocacia há, pelo menos, 3 anos.

c. Em relação ao exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, o candidato deve apresentar certidão do órgão público ao qual esteja vinculado, indicando o cargo ocupado, a exigência de que o cargo é de exercício privativo de bacharel em Direito e a data de nomeação/designação/contratação e desligamento, se houver.

d. Esse item é computado uma única vez, não podendo ser utilizado também para pontuar no título correspondente ao item 12.2.II.

II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;

A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro será efetuada por: a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Extrato de Informação Previdenciária, contendo as anotações trabalhistas e b) cópia de 10 (dez) atos praticados na condição de autorizado ou substituto em anos distintos, comprovando o exercício do cargo durante 10 (dez) anos, no mínimo.

III. Nos termos do item 12.3 do Edital, haverá uma única pontuação para os itens 12.2.I ou 12.2.II, que são excludentes em relação à pontuação. Desta forma, a pontuação máxima nestes dois itens é 2,0 (dois) pontos.

IV. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: a) Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,5 (um vg cinco) pontos;

A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser feita:

Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público – por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado e o período letivo que a(s) ministrou, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu).

Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado e o período letivo que a(s) ministrou, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).

Na comprovação por RPA (Recibo de pagamento de autônomo), em substituição à carteira profissional do candidato, exigir-se-á a comprovação de, no mínimo, 30 (trinta) horas-aula por semestre letivo.

Este item é computado uma única vez; não sendo computado como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

V. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: b) Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,0 (um) ponto;

A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser feita:

a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público – por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado e o período letivo que a(s) ministrou, datas de admissão e de saída (se ocorreu);

b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado e o período letivo que a(s) ministrou, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).

c. Na comprovação por RPA (Recibo de pagamento de autônomo), em substituição à carteira profissional do candidato, exigir-se-á a comprovação de, no mínimo, 30 (trinta) horas-aula por semestre letivo.

d. Este item é computado uma única vez; não sendo computado como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.



VI. Diplomas em curso de Pós-Graduação: a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2 (dois) pontos; b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1 (um) ponto; c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;

a. Doutorado e Mestrado são comprovados por diploma devidamente registrado;

b. Especialização é comprovada por Certificado, o qual deve atender ao estabelecido na Resolução nº 1, de 08.06.2007, da Comissão de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação/MEC;

c. Deverá ser apresentada cópia do verso do diploma ou do certificado, com os respectivos registros sob pena de não ser considerado o respectivo documento;

d. O diploma ou o certificado poderá ser substituído por certidão ou declaração da Instituição de Ensino, em que conste: a) a conclusão do respectivo curso pelo candidato e b) que o respectivo diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção ou de registro junto aos órgãos competentes.

e. A certidão ou certificado de Especialização, no seu verso ou em anexo, deverá comprovar explicitamente que foi apresentada monografia, seu título e que a mesma foi considerada aprovada.

f. A certidão de defesa de tese ou de dissertação e o histórico escolar ou certidão de conclusão de disciplinas (grade curricular) não substituem a certidão ou declaração indicada no item anterior e não constituem prova de conclusão do referido curso.

VII. exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;

a. A certidão ou declaração da entidade ou órgão público deverá indicar com clareza o período em que o candidato atuou e a respectiva carga horária;

b. Deverá fazer parte da certidão ou declaração, a indicação expressa que o trabalho desenvolvido foi voluntário, ou seja, não ocorreu qualquer tipo de remuneração pelo mesmo.

VIII. Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos].

a. A comprovação é feita por certidão da Justiça Eleitoral.

b. Esse item não é pontuado para magistrados e servidores públicos que prestam serviço à Justiça Eleitoral, em função de sua obrigação legal e institucional.

c. Esse item é computado uma única vez.

12.13. Deverão ser observadas as seguintes regras para a avaliação dos títulos apresentados para a Prova de Títulos:

a) Será admitida apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrado e dois títulos de especialização previstos no item 12.2.IV do Edital 001/2013, limitando-se, assim, ao máximo de 7,0 (sete) pontos para os candidatos que venham apresentar diplomas válidos que comprovem a participação efetiva em cursos de pós-graduação.

b) A pontuação prevista para o subitem V do item 12.2 do Edital 001/2013 computar-se-á somente para um título, limitando-se assim ao máximo de 0,5 (zero vg cinco) pontos para o exercício de atribuições de atividade de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária.

c) A pontuação prevista para o subitem VI do item 12.2 do Edital 001/2013 computar-se-á somente uma vez, limitando-se assim ao máximo de 0,5 (zero vg cinco) pontos por serviços prestados à Justiça Eleitoral.

12.14. O termo final para aquisição dos títulos é a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – Edital 001/2013, dia 11 de dezembro de 2013.

14. Dos Pedidos de Revisão e dos Recursos

14.1. É admitido pedido de revisão quanto:

a. ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b. ao não deferimento de inscrição;

c. ao não deferimento de condições especiais de prova;

d. ao não deferimento de inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD;

e. à formulação das questões e respectivos quesitos da prova objetiva de seleção;

f. à opção considerada como certa na prova objetiva de seleção;

g. à avaliação da prova objetiva de seleção;

h. à convocação para a prova escrita e prática;

i. à avaliação da prova escrita e prática;

j. à avaliação da prova oral;

k. à avaliação da prova de títulos;

l. ao registro das notas, cálculo da média e da soma de notas para desempate;

m. às classificações finais do concurso.

14.9. A avaliação da prova oral, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **08 de janeiro de 2020**.

14.9.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.j” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho

14.9.2. Os áudios correspondentes a cada avaliação serão disponibilizados através da internet, no endereço eletrônico do IESSES, que consta no item 3.4.1, das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.

14.9.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.9.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **05 de fevereiro de 2020**.

14.10. A avaliação da prova de títulos, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **08 de janeiro de 2020**.

14.10.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.k” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.

14.10.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.10.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **05 de fevereiro de 2020**.

14.11. As notas, as médias finais e soma de notas prevista no item 13.4.1.a de cada candidato aprovado, expressas no Boletim Individual de Desempenho serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **04 de março de 2020**.

14.11.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.l” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.

14.11.2. Os pedidos de revisão previstos no item 14.11.1 deverão versar unicamente sobre o registro das notas das avaliações e não sobre a avaliação em si, caso em que não serão conhecidos, por intempestivos.

14.11.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.11.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **11 de março de 2020**.

14.12. As classificações finais dos aprovados, expressas nos relatórios de classificação serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **11 de março de 2020**.

14.12.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.m” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização dos relatórios de classificação até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização dos relatórios citados.

14.12.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.12.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 horas de **18 de março de 2020**.

14.13. A decisão da Banca Examinadora quanto aos pedidos de revisão indicados nos itens “14.1.e” a “14.1.m” se constitui em decisão terminativa no âmbito do IESSES.

14.19. Os recursos relativos ao item 14.18. deverão ser interpostos:

a. (...)

b. Se referente aos itens “14.18.b” (14.18. É admitido recurso dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, quanto: (b.) a não aprovação da comprovação de atendimento aos requisitos para outorga de delegação e de inscrição definitiva.), no período de **16 de setembro de 2019 (segunda-feira) até 20 de setembro de 2019 (sexta-feira)**, protocolados no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (Anexo Administrativo, 1º andar, Gabinete da Vice-Presidência, Comissão do Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais), situado na Praça Venâncio Neiva, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58011-020, no horário de expediente ordinário, ou enviados por correio eletrônico no seguinte endereço: comissaoconcurso@tjpb.jus.br

18. Disposições finais

18.11. Esta alteração somente poderá ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias de sua publicação.

18.11.1. O requerimento de impugnação a que se refere o item 18.11 deverá ser protocolado nos moldes indicados no item 14.19.b.

18.12. Os candidatos deverão consultar link disponibilizado pelo IESSES no site do Concurso, a partir de seu CPF e data de nascimento, para atualização de seus dados pessoais no período de **09 de setembro de 2019 (segunda-feira) a 20 de setembro de 2019 (sexta-feira)**.

18.12.1. Em não havendo confirmação dos dados pessoais nos termos do item 18.12, serão considerados como válidos os dados do candidato nos termos constantes do cadastro da inscrição de 2013.

18.12.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento ou falha de envio no caso da não atualização de seus dados.

18.13. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pelo IESSES e pela Comissão Organizadora do Concurso.

II. Deve ser considerado como atualizado o Anexo IV nos termos que seguem.

III. O IESSES providenciará a disponibilização do inteiro teor do Edital de Concurso, com indicação das alterações ocorridas, no prazo de 15 dias.

João Pessoa (PB), 02 de setembro de 2019.

Desembargador Márcio Munilo da Cunha Ramos
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

ANEXO IV – PROGRAMAS E PROVAS

ATENÇÃO: DEVEM SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OCORRIDAS ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019.

DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL

1. Teoria Geral dos Atos Notariais. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública notarial. Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais.

2. Teoria Geral dos Registros Públicos. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública registrária. Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos.

3. Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73). Atribuições. Escrituração. Ordem do Serviço. Publicidade. Conservação e Responsabilidade.

4. Lei Federal nº 8.935/94.

5. Lei Federal nº 10.169/00.



6. Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. Assinatura e certificação digital. Títulos e certidões em meio digital.
7. Legislação. Leis nºs 4.380/64, 4.504/64, 4.591/64, 6.015/73, 6.313/75, 6.766/79, 6.840/80, 8.560/92, 8.929/94, 8.935/94, 5.709/71, 7.433/95, 9.514/97, 10.169/00, 10.257/01, 10.267/01, 10.931/04 e 11.441/07. Decretos-lei nºs 58/37, 167/67, 271/67 e 413/69. Decreto nº 93.240/86.
8. Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais.
9. Registro Civil das Pessoas Naturais: Lei Federal nº 6.015/73 – Competência e atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Autenticação de Livros Mercantis. Chancela mecânica – Expediente ao Público – Certidões – Comunicações – Disposições Gerais – Princípios Informativos – Livros e Classificadores em Geral e Específicos – Títulos Extrajudiciais e Judiciais – Qualificação – Registros. Averbções, Anotações. Registro Civil das Pessoas Naturais em geral. Penalidades. Nascimento – Nome – Registro Fora do Prazo. Lei Federal 11.790/08 – Competência – Habilitação para Casamento – Proclamas – Casamento – Celebração do Casamento – Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cíveis – Conversão da União Estável em Casamento – Registro civil de escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas. - Óbito – Disposições Gerais – Da Declaração de Óbito Anotada pelo Serviço Funerário – Emancipação – Interdição – Ausência – Morte Presumida – Curatela – Tutela – Adoção – Investigação de Paternidade – Negatória de Paternidade – Substituição e Destituição do Poder Familiar – Guarda – Averbções – Anotações – Retificações – Restaurações – Suprimentos – Traslados de Assentos Lavrados no Exterior – Opção de Nacionalidade – Estatuto do Estrangeiro – Papel de Segurança – Reconhecimento de Filhos – Gratuidade no Serviço de Registro Civil. Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos – Reconhecimento de Firmas e Autenticações – Lei Federal nº 8.935/94 – Diretrizes Gerais Extrajudiciais – Lei Federal nº 6.815/80 – Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Federal nº 8.560/92.
10. Tabelionato de Notas: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Livros e classificadores em geral e específicos do serviço notarial – Escrituração – Ordem do Serviço – Atos notariais em geral e em espécie - Os documentos necessários para a prática de atos notariais. As certidões negativas. Arquivamento e dispensa de arquivamento. – Publicidade – Certidões. Comunicações. Conservação – Responsabilidade – Da Lavratura dos Atos Notariais – Escritura pública. Requisitos. – Testamentos – Ata Notarial – Procuração – Doações – Declaração e Reconhecimento de União Estável, União Homoafetiva e Correlatas – Reconhecimento de Filhos. Paternidade em geral. Alienação Parental – Escrituras de Imóveis em Geral – Dos Livros e Classificadores – Traslados e Certidões – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações – Cópias e Autenticações – Reconhecimento de Firmas – Da autenticação de documentos – Selo de Autenticidade – Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário – Das disposições relativas à partilha de bens - Resolução 35/07 do CNJ – Central de escrituras e procurações – Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – Do Registro de Imóveis em Geral – Processo de Registro – Matrícula – Averbções e Cancelamentos – Bem de Família – Hipoteca – Livros – Princípios de Registro de Imóveis – Fé Pública – Sistema Financeiro da Habitação – Documentos estrangeiros – Diretrizes Gerais Extrajudiciais - Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 8.560/92 – Lei Federal nº 11.441/07.
11. Tabelionato de Protesto: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 9.492/97. 12. Registro de Imóveis: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Das Disposições Gerais do Registro de Imóveis – Competência – Princípios Informativos – Livros e Classificadores – Certidões – Registros – Averbções – Prenotação – Anotações – Títulos Extrajudiciais e Judiciais – Qualificação – Notificações – Procedimento de Dúvida – Matrícula – Registro – Retificações e Georreferenciamento – Alienação Fiduciária – Parcelamento do Solo Urbano e Rural – Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação – Sistema Financeiro da Habitação – Contratos Imobiliários – Compromisso e Loteamento – Sistema de Financiamento Imobiliário – Reserva Legal – Desafetação – Tombamento – Restrições Convencionais e Legais – Terrenos de Marinha – Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro – Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e de Produto Rural – Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis – Bem de Família – Princípios do Registro de Imóveis – Continuidade, Especialidade, Legalidade. Inscrição. Presunção e Fé-Pública – Prioridade – Instância – Remição do Imóvel Hipotecado – Diretrizes Gerais Extrajudiciais – Lei Federal nº 6.766/79 – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 9.514/97 – Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01) – Código de Águas – Lei Federal nº 11.977/09 – Lei Federal nº 10.169/00.
13. Registro de Títulos e Documentos: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Livros e Classificadores – Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Escrituração – Matrícula de Jornais, Oficinas, Impressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias – Registro de Títulos e Documentos – Atribuições – Escrituração – Transcrição e Averbção – Ordem do Serviço – Notificações – Cancelamento – Princípios Informativos – Registros de Associações, Fundações, Partidos Políticos e Sociedades – Lei Federal nº 8.935/94.

DIREITO CIVIL

1. Lei de introdução às normas do Direito brasileiro. (alterado pela NCC)
2. Das pessoas - Das pessoas naturais e jurídicas. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência.
3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica.
4. Do domicílio.
5. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. Bem de família.
6. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos ilícitos. Dos atos ilícitos.
7. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova.
8. Do direito das coisas: Princípios. Posse, propriedade, usufruto, servidão, enfiteuse, penhor, hipoteca e caução. Alienação fiduciária em garantia. Condomínios e incorporações. Novas formas de propriedade condominial. Parcelamento do solo.
9. Da posse e sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habilitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Incorporação - Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade.
10. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores.
11. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Das várias formas de contrato. Das várias espécies. Contratos preliminares. Contratos aleatórios. Promessa de fato de terceiro. Estipulação em favor de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios reditórios. Evicção. Da extinção do contrato. Da compra e venda, compromisso de venda e compra. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, depósito. Do mandato. Da sociedade. Da comissão, agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do jogo e da aposta. Da fiança. Da transação. Do compromisso. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Das obrigações extracontratuais.
12. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração, do casamento. Da prova do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela e da interdição. Do bem de família.
13. Dos Títulos de Crédito: Disposições Gerais. Do Título ao Portador. Do Título à Ordem. Do Título Nominativo.
14. Da Responsabilidade Civil: Da Obrigação de Indenizar. Da Indenização.
15. Das Preferências e Privilégios Creditórios.
16. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de crescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamentário. Do inventário e da partilha. Da transmissão da herança, aceitação e renúncia. Herança jacente.
17. Bens sonegados. Colações. Pagamento de dívidas.
18. Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
19. Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
20. Lei 9.610/98 – Direitos autorais.
21. Lei 10.931/04.
22. Lei 11.441/07 (revogada)

DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL

1. Do Empresário: Da Caracterização e da Inscrição, Da Capacidade.
2. Da Sociedade: Disposições Gerais.
3. Da Sociedade não Personificada: Da Sociedade em Comum, Da Sociedade em Conta de Participação.
4. Da Sociedade Personificada: Da Sociedade Simples, Da Sociedade em Nome Coletivo, Da Sociedade em Comandita Simples, Da Sociedade Limitada, Da Sociedade Anônima, Da Sociedade em Comandita por Ações, Da Sociedade Cooperativa, Da Sociedade Coligadas, Da Liquidação da Sociedade, Da Transformação da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades, Da Sociedade de Autorização.
5. Do Estabelecimento.
6. Dos Institutos Complementares: Do Registro, Do Nome Empresarial, Dos Prepostos, Da Escrituração.
7. Arbitragem.
8. EIRELI – Lei nº 12.441/11.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Fontes constitucionais do Processo Civil.
2. Atos processuais: formas, tempo, prazos, comunicação e nulidades.
3. Processo: partes, formação, suspensão e extinção. Condições da ação e pressupostos processuais (noções gerais).
4. Prova: teoria geral, meios de prova (oral, documental e pericial), ônus da prova, inspeção judicial.
5. Sentença: requisitos e efeitos.
6. Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, especial e extraordinário (noções gerais). Recursos Repetitivos. Súmulas Vinculantes.
7. Liquidação de sentença.
8. Processo de execução: título executivo, penhora, embargos de devedor e embargo de terceiro. Impugnação ao cumprimento de sentença. Bem de família (Lei 8009/90).
9. As Técnicas de Tutela Jurisdicional. Tutelas provisórias: conceituação e características. Tutela de urgência. Tutela antecipada e Tutela Cautelar requeridas em caráter antecedente. Tutela de evidência.
10. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Inventário e arrolamento de bens.
11. Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais e Juizados Especiais da Fazenda Pública.
12. Mandado de Segurança individual e Coletivo.
13. Execuções Especiais previstas em legislação extravagante (SFH).
14. Recuperação de Empresas e Falência.
15. Habeas Data e Ação Popular.



16. Estatuto do Idoso.
17. Lei da Ação Civil Pública.
18. Alienação Fiduciária em Garantia de móveis e imóveis.
19. Lei de Locações.
20. Execução Fiscal.
21. Código de Defesa do Consumidor.
22. Arbitragem.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: histórico do constitucionalismo; conceito; classificação; objeto, elementos.
2. Poder constituinte.
3. Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no direito brasileiro.
4. O princípio da Moralidade na Constituição do Brasil.
5. Princípios fundamentais da República brasileira.
6. Direitos e garantias fundamentais: direito e deveres, individuais e coletivos, direitos sociais e direito de nacionalidade.
7. Organização do Estado.
8. Administração Pública.
9. Organização dos Poderes
10. Ordem econômica e financeira.
11. Ordem social.
12. Proteção ao Meio Ambiente.
13. Família, Criança, Adolescente e Idoso.
14. Da defesa do Estado e das instituições democráticas.
15. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial.)
16. A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro.
17. História das Constituições Brasileiras.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública: conceitos, princípios e poderes da Administração.
2. Serviço público: conceito, elementos de sua definição, princípios, classificação.
3. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro e agente.
4. Servidores públicos e agentes públicos.
5. Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação. Motivação. Vícios, revogação, invalidação e convalidação.
6. Contratos administrativos.
7. Bens públicos, Desafetação.
8. Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público.
9. Intervenção do Estado na propriedade.
10. Controle da administração pública, controle administrativo, legislativo e judicial. Os meios de controle judicial.
11. Processo Administrativo. Processos Administrativos no Tribunal de Justiça, no Conselho Superior da Magistratura, na Corregedoria Geral da Justiça e no Juízo Corregedor Permanente.
12. Ação Civil Pública, Mandado de Segurança e Ação Popular.
13. Lei Federal nº 9.784/99.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Conceito. Fontes. Interpretação.
2. Tributos. Espécies.
3. Hipóteses de incidência. Não incidência. Imunidade. Isenção. Anistia.
4. Deferimento. Benefícios fiscais.
5. Pagamento. Prescrição. Decadência.
6. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
7. Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR)
8. Imposto de transmissão "inter vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).
9. Imposto de transmissão "inter vivos" por ato gratuito, de bens imóveis.
10. Imposto de transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD).
11. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU)
12. Imposto de Renda.
13. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI).
14. Contribuições sociais INSS e FGTS.
15. Aforamento (enfiteuse). Laudêmio.
16. Fato gerador de obrigação tributária.
17. Responsabilidade tributária.
18. Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro.
19. Lei orgânica da Previdência Social e legislação complementar.
20. Previdência social. Regulamento, organização e custeio da seguridade social.
21. Regimento de custas.
22. Emolumentos, custas e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro.

NORMAS ESPECIAIS

1. Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba
2. Diretrizes Gerais Extrajudiciais. (Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba)
3. Regimento Interno Tribunal Justiça do Estado da Paraíba
4. Provimentos e resoluções do CNJ.
5. Leis de Custas e Emolumentos – Leis Estaduais nº 5672/1992, 7624/2004, 8071/2006, 8721/2008, 9303/2010
6. Fundo de Apoio ao Registro de Pessoas naturais – FARPEN – Leis Estaduais nº 7410/2003 e 9303/2010.
7. Legislação sobre atividade notarial e registral – Leis Estaduais nº 6402/1996, 8721/2008 e 8731/2008.
8. Provimentos da Corregedoria Geral de Justiça de números: (revogados e/ou substituídos pelo Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba)
- a-De-1989—011
- b-De-1990—002
- c-De-1991—004
- d-De-1992—002
- e-De-1994—003 e-009
- f-De-1995—006
- g-De-1996—005, 006 e 006(2)
- h-De-1997—002 e-016
- i-De-1999—001, 002 e-003
- j-De-2001—002
- k-De-2002—005, 007 e-008
- l-De-2003—005
- m-De-2004—005 e-009
- n-De-2005—001, 004, 009, 010, 011, 013 e-014
- o-De-2006—002, 005, 008 e-011
- p-De-2007—001, 003, 004, 006, 007, 008 e-009
- q-De-2008—001, 002, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e-015
- r-De-2011—006, 010, 011 e-012
- s-De-2012—007
- t-De-2013—003, 006, 007, 009 e-012.